Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/12/2009
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLS 1609 DO LIVRO Nº 2S
CAÇU 2S / 11 / 2011
Jucivanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1630/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais), objetivando a contemplação das obras do sistema de Esgoto Sanitário do Município, sustentado com recursos da Saneago S/A, utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Executivo
0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0506.1206 Execução de Obras de Infra-Estrutura
20090251.449051 Obras e Instalações
(82) Convênio com o Estado

Parágrafo único – O crédito especial autorizado nesta Lei será aberto por ato do Poder Executivo Municipal, onde constarão os recursos necessários à sua cobertura oriundos na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Para adequação do Crédito Especial autorizado nesta Lei, o qual implicará em investimento de capital, o Chefe do Poder Executivo é autorizado a proceder, por ato próprio, as alterações nas Leis Municipais nºs. 1458/05, do Plano Plurianual de Investimentos e 1554/08, Lei Orçamentária do exercício de 2009.
Art. 3º - A execução desta lei atenderá as disposições do art. 3º, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogados os dispositivos em contrário a presente Lei.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 14 de dezembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal